



Goianésia

PREFEITURA

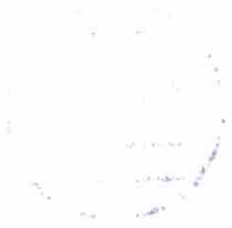
GERADO 2018-2018



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA E
A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -
OVG, nos termos a seguir.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, Rua 33, n° 839, Setor Sul, Goianésia-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.065.846/0001-72, neste ato legitimamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Renato Menezes de Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito (a) no CPF sob o n° 784.753.171-20, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), com sede em Goiânia - GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral **Anderson Augusto Tavares de Souza**, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG n° 31.132 - PM/GO e do CPF n° 912.636.201-59, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.386.608-33 e por sua Diretora de Ações Sociais **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 1986686 - SSP/GO e inscrita no CPF n° 597.964.561-88, todos residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos abaixo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,





Goianésia

PREFEITURA

mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução do Programa Restaurante Cidadão, da OVG, na Unidade do Município de Goianésia, para fornecimento de refeições a baixo custo aos cidadãos e visitantes do Município, com a finalidade de garantir a segurança alimentar de alta qualidade aos que dela necessitam.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A execução do objeto será realizada pela OVG, em parceria com o Município, sem o repasse de recursos financeiros de parte a parte, cabendo ao Município, principalmente, a disponibilização dos locais de instalação do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DO PROGRAMA

O Programa de Assistência Social Restaurante Cidadão integra o conjunto de ações sociais geridos pela OVG, com recursos do Fundo Protege, através do Contrato de Gestão de nº 001/2011 e seus Aditivos, firmado entre a OVG e a Secretaria de Estado da Gestão e do Planejamento de Goiás e visa preparar e fornecer refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo (R\$ 2,00), a todos os que dela necessitarem, contribuindo para a redução da desnutrição, da obesidade e da alimentação desequilibrada, bem como realizando transferência de renda para trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da redução do custo da alimentação fora do lar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Programa funciona através da contratação, pela OVG, de empresa especializada no fornecimento destas refeições, com amparo de equipe multiprofissional de nutricionistas, assistentes sociais e



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

outros profissionais, na elaboração dos cardápios e controle da qualidade, sem embargo da fiscalização dos órgãos federal, estadual e municipal competentes;



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Goianésia deverá fornecer imóvel adequado e livre de qualquer ônus, próprio ou de terceiros, para a instalação da unidade do Restaurante Cidadão no Município;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de imóvel locado, deve ser apresentada a **anuência do Locador** para a gestão do Restaurante pela OVG;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento do objeto citado na Cláusula Primeira:

I - Como representante da OVG, fica designada a colaboradora Indiara Antônia Jaime Sado, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento do objeto citado na Cláusula Primeira e a Gerência das atividades relacionadas a execução do Contrato de Fornecimento das refeições celebrado entre a OVG e a empresa terceirizada contratada, em especial o recebimento dos serviços, validação das notas fiscais, fiscalização da qualidade das refeições;

II - Como representante do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, fica designado a funcionária Luciana Lemes da Cunha Martins, responsável pela gestão do imóvel de localização da unidade





Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017/2020

e pelo apoio no recebimento e envio à OVG da documentação da empresa e supervisão técnica dos serviços prestados pela empresa contratada;



III - Independente da representação constante dos itens anteriores, a SEGPLAN/GO poderá nomear um Responsável Técnico para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I - DA OVG:

- a. Contratar, nos termos de seu Regulamento de Compras, a empresa responsável pelo fornecimento das refeições, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do contrato de fornecimento das refeições, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- c. Manter processo administrativo de controle das ações do Programa, devidamente autuado com todas as peças referentes à Requisição de despesa, Documentos de Seleção e Contratação, Pagamentos realizados e Prestação de Contas, para garantia da transparência da ação;
- d. Exercer, em colaboração com o Município de Jaraguá, a fiscalização nutricional das refeições fornecidas e da sanidade das instalações, equipamentos e instrumentos utilizados pela empresa, bem como dos processos de



produção e fornecimento adotados;

- e. Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora pactuadas.



II - DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA :

- a. Fornecer, livre e desimpedido e pronto para utilização, imóvel adequado ao fornecimento das refeições na unidade instalada;
- b. Exercer, em colaboração com a OVG, a fiscalização nutricional das refeições fornecidas e da sanidade das instalações, equipamentos e instrumentos utilizados pela empresa, bem como dos processos de produção e fornecimento adotados;
- c. Emitir relatórios físicos e de fiscalização circunstanciados, quando solicitado pela OVG;
- d. Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora pactuadas;
- e. Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos que estejam sob sua responsabilidade decorrente deste Termo, até a finalização do que foi pactuado.

III - DOS COMPROMISSOS CONJUNTOS:

- a. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados.





Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse dos partícipes.



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- a) Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020





legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.


Renato Menezes de Castro
Prefeito (a) **Municipal de Goianésia**


Anderson Augusto Tavares de Souza - Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo - Financeiro - OVG


Helca de Sousa Nascimento
Diretora de Ações Sociais - OVG

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____